



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP
Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.330, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

- Dispõe sobre a isenção de taxa em Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipais na forma que especifica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o direito à isenção da taxa de inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipais, aos candidatos que estejam cadastrados no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea – REDOME.

Parágrafo único. A concessão da isenção fica condicionada a apresentação de comprovação da condição de inscrito no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea.

Art. 2º A concessão de isenção deverá constar no Edital do Concurso Público ou do Processo Seletivo que disporá sobre forma de inscrição, encaminhamento de documentos, prazos para o exercício do direito assegurado nesta Lei, forma de deferimento e indeferimento de pedidos e recurso cabível.

Art. 3º A declaração falsa sujeitará o candidato as sanções previstas em lei, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936 de 06 de Setembro de 1979.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 22 de Fevereiro de 2019.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/02/2019
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 046/AJT/CMT/19, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria dos Vereadores: Rodnei Rocha e Eduardo Dade Sallum.